**LEI Nº 724 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2001.**

**DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE NATUREZA FINANCEIRA, MEDIANTE RETENÇÃO DE RECURSOS ATRIBUÍDOS AOS MUNICÍPIOS.**

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base no Decreto Estadual nº 40.252, contratar parcelamento de dívida para regularização de pendências de natureza financeira de débitos registrados no CADIN/RS.

Art. 2º - Somente poderão ser objeto de parcelamento os débitos registrados no Cadastro Informativo - CADIN/RS, criado pela Lei nº 10.697, de 12 de janeiro de 1996, devendo ser adotados os seguintes procedimentos:

I - formalização em processo administrativo, do pedido de parcelamento;

II - levantamento e atualização dos débitos do requerimento realizada pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE;

III - análise e deliberação quanto ao número de parcelas a ser concedido, mediante manifestação da Despesa Pública Municipal;

IV - homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal quanto à retenção dos recursos do Município, em relação ao parcelamento concedido pelo Departamento da Despesa Estadual ou Secretaria da Fazenda.

Art. 3º - Os parcelamentos concedidos ficam limitados ao prazo de 24 meses, mediante autorização do Diretor do Departamento Público Estadual.

Art. 4º - Para a garantia do principal e acessório fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICMS, durante o prazo de parcelamento autorizado por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 13 DE FEVEREIRO DE 2001.

JOÃO PAULO DEBACKER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13/02/2001

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 13/02/2001 a 19/02/2001

Secretaria Municipal da Administração